



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ nº 08.778.755/0001-23

000245

CONTRATO Nº: 00081/2015

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA E POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Arara - Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, CNPJ nº 08.778.755/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito **Eraldo Fernandes de Azevedo**, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tourinho Moreno, 102 - Casa - Centro - Arara - PB, CPF nº 350.854.444-34, Carteira de Identidade nº 930.561 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - EPP - Rua Hospício de Sousa Melo, s/n - Centro - Jericó - PB, CNPJ nº 08.438.654/0001-03, neste ato representado por **Felipe Thomas Lopes Rodrigues**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua José Alfredo da Nobrega, S/N, Apt 202 - Bessa - João Pessoa - PB, CPF nº 074.863.804-04, Carteira de Identidade nº 3.032.005 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00004/2015, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: executar serviços na Reforma das Escolas: EMEF - João Martins de Lima, Grupo Escolar Pólo do Araçá, EMEF - Joaquim Alves da Silva, EMEF - Sítio do Salgado, Grupo Escolar Cônego Teodomiro de Queiroz, EMEF - Olinto Onofre de Souza e EMEF - José Ferreira de Melo, localizadas na zona rural e urbana deste Município.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas, Tomada de Preços nº 00004/2015 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 179.548,57 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

Os preços a serem aplicados para execução dos serviços referidos neste contrato serão os constantes na proposta apresentada, que é parte integrante deste instrumento. O presente contrato é do tipo empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, QSE, MDE e FUNDEB:
05.00 - SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.2008.1015 - Construir/Ampliar/Reformar Unidades Escolar
4.4.90.51.01 - Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Os pagamentos serão efetuados em forma de transferência bancária, conforme execução, boletim de medição e nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

Os prazos para início e conclusão do objeto ora contratado, que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias
Conclusão: 150 (cento e cinquenta) dias

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

000246

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS:

A execução dos serviços não previstos será regulada pelas mesmas condições e cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PARALISAÇÃO:

O Contratante por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado de tal decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício, até 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços será realizada no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas.

Mamanguape-PB, 04 de Novembro de 2015.
MILTON DE ALMEIDA E SILVA JÚNIOR
Pregeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
(2º Aviso)

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 015/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que fará realizar através do pregoeiro oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei n.º 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas inerentes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregoeiro presencial do tipo menor preço por item no dia 18 de Novembro de 2015 as 09:00 horas, tendo como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REFORMA DO MOBILIÁRIO PERTENCENTES AS UNIDADES BÁSICAS E SAÚDE E DEMAIS UNIDADES DE ATENDIMENTOS DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE. A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mamanguape, na Rua Antenor Navarro, nº10, Centro, MAMANGUAPE - Pb. Maiores informações na COPELI no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas.

Mamanguape-PB, 03 de Novembro de 2015.
MILTON DE ALMEIDA E SILVA JUNIOR
Pregeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

1º TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 00070/2015
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O LAR dos Aposentados dos Mestres Maciel da C. Souza em 09/11/2015 21:27. Validação: B887.83B0.3AA3.B298.2F5E.9261.504D.C507.
MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE - PB. Maiores informações na COPELI no endereço acima descrito, no horário de expediente normal de 08:00 as 12:00 Horas.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2015.

as correspondências da instituição, Agendar reuniões, expedir ofícios, fazer comunicados, organizar ambientes de trabalho e demais assuntos da secretaria atribuídos pelos dirigentes;

ASSESSOR LEGISLATIVO - Tem como atribuição assessorar o parlamentar, colaborar na elaboração de projetos, pesquisas, verificação de procedimentos e demais assuntos pertinentes a legislativa do parlamentar com necessidade de colaboração.

TESOUREIRO - Tem como atribuição receber, pagar, administrar saldos, depositar, exigir documentação adequada, fazer planejamento financeiro, retirar extrato e demais procedimentos pertinentes a ação de tesouraria.

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO - Comunicar aos meios de divulgações as notícias de interesse do Poder Legislativo, preparar junto aos profissionais de imprensa o material adequado para divulgações, orientar a presidência e vereadores na formação de material de comunicação, tratativa de comunicação interna;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação com seus efeitos com validade retroativa a partir do dia 01 de janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de CURRAL DE CIMA, em 16 de março de 2015.

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00032/2015

A Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix - PB, por intermédio do seu pregoeiro comunica que realizará no dia 16/11/2015 às 13:00 horas na Sala da CPL, licitação na modalidade Pregão Presencial, 00032/2015 - REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios destinados a atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal. Cópia do Edital, poderá ser obtida na Prefeitura, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou pelo telefone (83)3280-2000 - Publicar-se.

Salgado de São Félix (PB), 03 de novembro de 2015.
LUCIENE BEZERRA DE ALBUQUERQUE
PREFEITA MUNICIPAL

